



EDITAL  
Dispensa Nº 000046/2025

Edital de Dispensa

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº252/2025**

**DISPENSA Nº 046/2025**

PREFEITURA DE BAIXO GUANDU

PROCESSO Nº 006047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBJETO:**

O presente procedimento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumercino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, conforme condições, quantidades e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II).**

**TIPO:**

**BAIXO VALOR**

**REGÊNCIA:**

**ART. 75, LEI Nº 14.133/21**

**As propostas deverão ser enviadas até às 09:00 horas do dia 02/09/2025**, para o e-mail [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> ou apresentadas diretamente ao Setor de Licitações, no endereço **Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, CEP 29730-000**.

**O prazo de 03 (três) dias úteis** começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES. **Observação:** O local de execução do objeto desta contratação será no interior do Município de Baixo Guandu/ES.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O presente procedimento tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumercino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

1.2. Havendo mais de um "lote" faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **"menor preço global"**, observadas as exigências contidas nesta **Dispensa de Licitação** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A presente Dispensa de Licitação estará, disponível no site: <https://www.pmbg.es.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nessa Dispensa de Licitação, que estará disponível no site oficial do município.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/21**.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços da seguinte forma:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa de Licitação, através de publicação em diário oficial e disponibilização deste Edital de Dispensa no **site: <<https://www.pmbg.es.gov.br>>**, encaminhará, por meio de e-mail ou poderá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, substituí-la ou modificá-la;



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

3.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, as seguintes declarações:

3.8.1. Que não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

**4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir da publicação do "**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**", as empresas deverão acessar o site: <https://www.pmbg.es.gov.br> onde estará disponível o Edital de Dispensa com as condições da contratação e enviar suas propostas.

4.2. O prazo de 3 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, quando concluída a negociação, o resultado será lavrado em uma ata/termo do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de Habilitação.

5.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fornecedor vencedor.

5.3.2. Além da documentação supracitada, a comissão julgadora poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado na publicação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa.

## **6. SANÇÕES**

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do município de Baixo Guandu/ES.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital de Dispensa com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. Integram este Edital de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Declaração que não emprega menor;**
- 7.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial de Preços.**

Município de Baixo Guandu/ES, 26 de agosto de 2025.

---

**MÁRCIO MACEDO SABÓIA**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº7.505/2024**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº.....**  
representada pelo(a) Sr(a) .....declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de **18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(Local e data).

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

**Nome:**

**CPF:**

**Representante Legal:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**





**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumercino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A manutenção do calçamento é essencial para assegurar a continuidade do bom funcionamento da infraestrutura urbana e garantir a segurança e o bem-estar da população. Com o tempo, o desgaste natural causado por fatores climáticos, tráfego intenso e a ação do tempo pode comprometer a integridade do pavimento, criando irregularidades como buracos, fissuras e desníveis.

A deterioração do calçamento representa não só um problema estético, mas também um risco significativo para os pedestres e veículos, podendo causar acidentes, danos a veículos e até comprometendo o escoamento adequado das águas pluviais. Além disso, ruas em boas condições contribuem para a valorização da área urbana e melhoram a mobilidade dos cidadãos, facilitando o acesso a comércio, serviços públicos e outros espaços de interesse.

Portanto, a realização da manutenção do calçamento é uma medida fundamental para garantir a segurança da população, melhorar a acessibilidade e promover a conservação do patrimônio público. A intervenção preventiva, com a realização de reparos e melhorias no pavimento, evita problemas maiores no futuro, reduz os custos com manutenções emergenciais e assegura uma infraestrutura mais eficiente e duradoura.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE           | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumercino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu/ES | UNID (01 SERVIÇO) | 01         |

**4. DO VALOR**

O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 34.216,80** (trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**5. DOS PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 05 (cinco) meses contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses na Lei nº 14.133/2021.

**6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo;
- Estudo Técnico Preliminar - E T P;
- Composição de Serviços;
- Cronograma físico-financeiro;



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

- f) Memória de Cálculo;
- g) Projeto executivo;
- 6.2 - Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:
  - a) Planilha orçamentária;
  - b) Cronograma físico Financeiro;
  - c) Planilha de Composição da taxa de BDI;
  - d) Declaração de conhecimento do objeto, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

7.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços, objeto desse documento, se faz **facultativa**, limitada a um licitante por vez.

7.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no setor de protocolo do Município de Baixo Guandu/ES.

7.2.1. O protocolo e o agendamento da visita técnica somente serão realizados até o dia XX/XX/XX, podendo a visita ser realizada até o primeiro dia útil seguinte da referida data.

7.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732-8906, por intermédio da secretaria municipal de obras de Baixo Guandu/ES.

7.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução o objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência quanto aos custos.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e/ou CAU em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

8.1.1. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES ou CAU/ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

8.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

8.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou registro na carteira profissional, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em Cartório, ou, ainda, através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da licitante em que conste o nome do profissional.

8.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, vinculado(s) ao licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos item de maior relevância técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, conforme a seguir:

### **a) Pavimentação com blocos;**

8.4.1. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica do Contratante e da Contratada;
- b) nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA e/ou CAU;
- c) local de execução;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) especificações técnicas da obra e quantitativos executados.



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

8.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato

10.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico profissional.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- ☐ **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- ☐ **Multa moratória** - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- ☐ **Multa compensatória** - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- ☐ **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ☐ **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES aplicará as penalidades previstas na 14.133/21 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.2. Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

12.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

12.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, quando necessário;

12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.7. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built);
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

12.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A empresa contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme da Lei 14.133/2021.

13.2. O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

13.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

13.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

14.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMBG, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- c) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- d) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- e) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- i) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- j) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- k) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- l) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- m) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- aa) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- bb) Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- cc) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

14.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14.3. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

14.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

15.1. Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 140, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

## **16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

16.1.1. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- e) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- f) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- i) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- j) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- k) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- m) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- q) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- r) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

- s) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- t) Receber provisoriamente a obra objeto deste documento.

16.3. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

16.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

### **a) Primeira fatura**

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

### **b) Todas as faturas:**

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;
- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado

### **c) Última fatura:**

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

17.2. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

17.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.5. Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

17.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.7. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

17.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

150001.2060600202.066 - Manutenção de Estradas Rurais - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 289 - Fonte de Recurso: 275000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Dispensa Nº 000046/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de recomposição de calçamento da Rodovia Gumercino Moura Nunes e Estrada Fazenda Vila Cesar, Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo.**

1- Submetemos à apreciação de V.S's, a nossa proposta relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) incluídos BDI de \_\_\_\_\_% e encargos sociais.

3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 30 dias).

4- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5- O prazo global para execução integral dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7- Na execução dos SERVIÇOS observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**